

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 005/2024**

**Nº 005/2024**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência”, expedido em 13 de setembro de 2023, quando na gestão administrativa, financeira e logística do Projeto de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, n.º 15477, intitulado de: “Validação e Viabilidade técnica da Implementação do Teste sorológico para diagnóstico de Hanseníase”, sob a coordenação acadêmica da Professor Doutor Ronaldo Censi Faria, visando dar publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a formação de cadastro de reserva de 1 (um) estagiário, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **3º (terceiro) ano** de graduação dos cursos de Biologia, Biomedicina ou Farmácia.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.
- 1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente Edital é promover a formação de cadastro de reserva de 01 (um) estagiário, regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) ano dos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pela Pesquisadora do Projeto ou quem a esta delegar.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o Cronograma, previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3. DA VAGA

3.1. Será selecionado (01) um estagiário que esteja cursando a partir do **3º (terceiro) ano** dos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital.

3.2. São requisitos obrigatórios para a função:

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do 3º (terceiro) ano, dos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia;
- b) Tenha disponibilidade para cumprir até 30 (trinta) horas semanais de estágio.

3.3. São requisitos desejáveis para a função:

- a) Ter experiência prévia em laboratório de pesquisa e manuseio de amostras biológicas;
- b) Ter cursado a disciplina de Imunologia.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do estagiário, quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do Supervisor responsável:

- a) Selecionar pacientes para projeto pesquisa sobre novos métodos para diagnóstico sorológico da hanseníase;
- b) Realizar coleta de dados por meio da aplicação de questionários conforme protocolo estabelecido pelo projeto;
- c) Participar ativamente do processamento das amostras no laboratório, seguindo os procedimentos estabelecidos;
- d) Acondicionar devidamente as amostras após o processamento para armazenamento adequado;
- e) Tabular os dados coletados em um banco de dados designado para o projeto;
- f) Participar das reuniões do grupo de pesquisa, contribuindo com ideias e sugestões pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- g) Elaborar relatórios parciais e final, conforme orientações da coordenação do projeto.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para a formação do Cadastro de Reserva dar-se-á em 03 (três) etapas distintas, a saber: 1ª (primeira) Etapa, compreendendo a comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter habilitatório; 2ª (segunda) Etapa, compreendendo a análise dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório e classificatório; 3ª (terceira) etapa, compreendendo a entrevista, de caráter classificatório, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Instrumento.

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da Comissão Avaliadora e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada membro da Comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência “*on-line*”, mediante acesso a ambiente virtual disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos classificados conforme cronograma deste Edital, em especial:

a) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81),

webcam/câmera e microfone;

b) A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados, a partir do 3º (terceiro) ano, junto aos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia, brasileiros natos ou estrangeiros regularmente residentes no país..

6.2. A Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado com documentação comprobatória, comprovante de matrícula atualizado e histórico escolar. Cópias dos documentos: Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, ficha de inscrição preenchida e declaração, TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do link [https://bit.ly/pss005\\_2024\\_estagio\\_15477\\_Bauru](https://bit.ly/pss005_2024_estagio_15477_Bauru) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no item 8 (CRONOGRAMA).



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador do regente Projeto, de membros da Comissão Avaliadora ou em cargo de direção da UFSCar ou FAI-UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

## 7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período 10 (dez) meses podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de até 30 (trinta) horas semanais.

7.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais) mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	16/08/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	16/08/2024 a 23/05/2024

Análise das inscrições e currículos	24/05/2024 a 27/05/2024
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	28/05/2024
Prazo único para recurso	29/05/20024
Publicação do resultado dos recursos	03/06/2024
Realização das entrevistas (das 13:00 às 17:00)	04/06/2024 a 07/06/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	10/06/2024

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no Edital N° 005/2024 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 10/06/2024 .

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do Projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade, em relação aos cursos de graduação em Biologia, Biomedicina ou Farmácia for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI-UFSCar.

9.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI-UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

9.8. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos candidatos.

9.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome: Pesquisadora Dra. Vânia Nieto Brito de Souza

Nome: Pesquisador Dr. Lucas Gomes da Silva Catunda

Nome: Prof. Dr. Ronaldo Censi Faria

Suplente: Marcia Regina Garcia Miras Bosco

Suplente: Sthéfane Valle de Almeida

Suplente: Gabriela Martins de Araujo

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando em Biologia, Biomedicina ou Farmácia a partir do 3º ano.	Comprovante de matrícula atualizado
Curriculum	Documentação comprobatória

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
<b>Currículo</b>	Participação em eventos, projetos de extensão, iniciação científica e intercâmbio	4,0
<b>Histórico escolar</b>	Desempenho acadêmico durante o curso e na disciplina indicada como desejável no item 3.3	3,0
<b>Experiência profissional</b>	Ter experiência prévia em laboratório de pesquisa e manuseio de amostras biológicas	3,0

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, este poderá ser questionado na língua inglesa, devendo, quando solicitado, formular suas respostas em tal idioma de modo a comprovar o preenchimento de requisito obrigatório previsto no anexo I, para além disso, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador